Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PLC 044/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 115 – 21/11/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), elevando a subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Subvenção a Santa Casa de Arcos
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$15.000,00
Fonte de Recursos – 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Os recursos de que trata o artigo anterior são provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras das contas referentes às Resoluções SES/MG nº 6.822, de 30/08/2019 e nº 7.761, de 04/10/2021, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal